

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>1. DO OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>3. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”</b>	<b>6</b>
<b>4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>7</b>
<b>5. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>7</b>
<b>6. DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>7</b>
<b>7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>8. DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>11</b>
<b>9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>12</b>
<b>10. DOS LANCES VERBAIS</b>	<b>12</b>
<b>11. DO JULGAMENTO</b>	<b>13</b>
<b>12. DOS RECURSOS</b>	<b>14</b>
<b>13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>15</b>
<b>15. DO CADASTRO RESERVA</b>	<b>15</b>
<b>16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>16</b>
<b>17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>16</b>
<b>18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>	<b>17</b>
<b>19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>17</b>
<b>20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO I - Especificações do Objeto</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO II - Termo de Referência</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO II A - Projeto Básico</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO IV - Minuta do Contrato</b>	
454	
<b>ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO VI - Planilha de Quantitativo e Locais de Utilização</b>	<b>51</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>MODELO 1 - Credenciamento</b>	<b>52</b>
<b>MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>	<b>54</b>
<b>MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital</b>	<b>55</b>
<b>MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação</b>	<b>56</b>
<b>MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</b>	<b>57</b>
<b>MODELO 6 - Demonstrativo de Capacidade Econômico Financeiro</b>	<b>57</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
Processo:	<b>2019047638</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal 2.024/2014 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005, 946/2015 e nº 1.031/2015 com alterações.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, Portal da Transparência (palmas.to.gov.br) e <b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>19/09/2019</b>
Hora da Sessão:	<b>17:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefones (63) 3212-7243/7244 das 13:00 às 19:00 horas E-mail <a href="mailto:cafcelpalmas@gmail.com">cafcelpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este pregão para registro de preços tem por objeto a **futura aquisição de luminária pública com tecnologia LED, para atendimento do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro - CAF** conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.3.** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, brasileiras e estrangeiras, especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

**2.1.1.** As empresas estrangeiras em funcionamento no país que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Procuração outorgada a representante legal no Brasil, registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, na forma do art. 32, §4.º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
- b) Decreto de autorização (somente para a Licitante estrangeira que funcionar no país) e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.1.2.** As empresas estrangeiras poderão, para fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da Licitante estrangeira.
- 2.1.3.** Caso a empresa estrangeira possua filial no país e apresente os documentos de sua matriz, a empresa estrangeira deverá apresentar, juntamente com tais documentos, uma carta na qual referida matriz se compromete a dar à filial todo o apoio necessário, inclusive financeiro, para os fins desta Licitação.
- 2.1.4.** Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste edital, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as empresas estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.
- 2.1.5.** Quanto aos documentos equivalentes, as empresas estrangeiras deverão apresentar, no Envelope dos Documentos de Habilitação, quadro contendo duas colunas; em uma delas, relação dos documentos requeridos na presente Licitação às empresas nacionais, e, em outra, a forma pela qual foram atendidos (indicação de qual o documento equivalente).
- 2.1.6.** As pessoas jurídicas estrangeiras interessadas em participar da Licitação, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras. Deverão, igualmente, apresentar **tabela demonstrando a equivalência** entre o documento apresentado e aquele exigido neste Edital.
- 2.1.7.** Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 2.1.8.** As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato ministerial para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.
- 2.1.9.** As empresas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.
- 2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:
- 2.2.1.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 2.2.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 2.2.3.** Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 2.2.4.** Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**d.1.)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.5.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

**3.2.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios poderão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações ou encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

### **4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

**4.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**4.2.** A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

**4.3.** O Envelope I - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º ...../2019  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos apresentados deverão:

5.1.1 Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;

5.1.1 Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;

5.1.2 Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3 Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.

6.2 Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações,

6.4 Cédula de Identidade.

6.5 Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou **declaração de enquadramento** devidamente registrada no órgão competente emitida para o último exercício financeiro ou, ainda, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida para o último exercício financeiro.

6.6 Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

## 7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

7.1.1 Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **Anexo I do edital**;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 7.1.3 O valor unitário do produto, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- 7.1.4 Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- 7.1.5 O prazo para entrega dos produtos será conforme Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao edital;
- 7.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- 7.1.7 Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**7.2 Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:**

- 7.2.1 Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;
- 7.2.2 Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.
- 7.2.3 Catálogo, original ou cópia autenticada, do produto que comprove as características técnicas do objeto em atendimento ao edital.

7.3 Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

**8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:11540962130085::NO:3,4,6::&cs=3RQp2\\_reZEBcgToA5A-nxalJk-ZE](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:11540962130085::NO:3,4,6::&cs=3RQp2_reZEBcgToA5A-nxalJk-ZE)).



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 **O Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- 8.3.1 Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- 8.3.2 Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- 8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas - TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens **8.4, 8.6 e 8.7**, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- 8.3.4 Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item **8.4.3**, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- 8.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.4.2 Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- 8.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto/serviço desta licitação.

8.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, podendo ser comprovado através do contrato social, do balanço patrimonial do último exercício, do CRC (certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas ou pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- c) As empresas/entidades deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentadas na forma da lei (Lei nº 6.404/1976 e NBCs), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, a saber:

1) Balanço Patrimonial - BP;

2) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

3) Demonstração das mutações do patrimônio líquido – DMPL ou demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados

c1) Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as normas de contabilidade brasileira.

- d) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Modelo 6 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- e) Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,80 apurado pelo quociente:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- 8.7.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 8.7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 8.7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 8.7.6 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8 A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

8.9 No julgamento da **HABILITAÇÃO** o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **HABILITAÇÃO**.

8.10 Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **9 DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**10.2.1** Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**10.3.** O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.5.** Caso haja empate nas condições definidas no item **10.4**, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.6.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro suspenderá a sessão para **apresentação de amostra** pela empresa classificada em primeiro lugar, na forma definida no item **10 do Anexo II A - Projeto Básico** do Edital.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

**11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificada para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

**11.3.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

**11.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**11.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**11.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.5.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

**11.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.5.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.6.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.7** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.8** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

**12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**12.7.** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.8.** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº 866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**12.10.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro a negociação com a licitante.

**12.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

**12.13.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 15.2** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 15.3** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 15.4** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 15.5** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 15.6** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 15.6.1** Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.
- 15.6.2** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 15.6.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 15.8.** Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **15. DO CADASTRO RESERVA**

- 15.7.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 15.8.** Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;
- 15.9.** A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.10.** As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 15.11.** Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- 15.11.1.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- 15.11.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**15.11.3.** O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## **16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Após a assinatura da ata de registro de preços, caso haja necessidade da contratação, a contratante emitirá a nota de empenho e convocará a adjudicatária para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**16.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

**16.3.** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

**16.4.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**16.6.** Quando notificado antes do efetivo fornecimento, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**16.7.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**16.8.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.9.** As despesas com a presente aquisição correrão à conta **da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

## **17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**, Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro e ainda de acordo ao item 13 do Anexo II A - Projeto Básico.

**17.2.** Os materiais deverão ser entregues de 30 em 30 dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação da SEISP, conforme Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V.

**17.3.** A entrega dos produtos deverá acontecer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, situado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-540, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 19:00 horas.

**17.4.** Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**17.5.** Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**18.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

**18.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

**18.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial dos fornecimentos, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

**19.1.1.** Advertência;

**19.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

**19.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**19.1.4.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**19.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

**19.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**19.2.** Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **19.1."b"** e à penalidade do item **19.1."e"** ou **19.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**19.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**19.4.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

**19.6.** As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**19.7.** O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**19.8.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

**19.8.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**19.8.2.** Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

**19.8.3.** Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**20.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**20.6.** Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**20.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 3212-7243/7244/7245 ou e-mail [cafcelpalmas@gmail.com](mailto:cafcelpalmas@gmail.com).

Palmas, 28 de agosto de 2019.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Geovane Neves Costa**  
**Pregoeiro**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	6.500	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 50 W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA A BASE DE POLIÉSTER OU POLIURETANO COM PROTEÇÃO U.V. NA COR AZUL RAL 5015, TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 DE 7 CONTATOS. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA 6500 LUMENS; TEMPERATURA DE COR 5.000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) > 70; DISTRIBUIÇÃO DAS INTENSIDADES LUMINOSAS MÉDIA, TIPO II, LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA; MANUTENÇÃO DO FLUXO INICIAL (L70)> 50.000 HORAS; FATOR DE POTENCIA > 0,92, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VAC 60 HZ, PROTETOR DE SURTOS 10 KA; GRAU DE IMPACTO MÍNIMO IK08, CLASSE DE ISOLAÇÃO I, DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) < 20%, TEMPERATURA DO AMBIENTE ENTRE -5°C E 40°C. DRIVER DIMERIZÁVEL (0 - 10V) PARA TELE GESTÃO, COM PROTEÇÃO GALVÂNICA ENTRE LINHA E CARGA. FIXAÇÃO EM BRAÇO 33,5-60,3 MM. PODENDO SER UTILIZADO ADAPTADOR. NÍVEL BOLHA INTEGRADO A LUMINÁRIA PARA AJUSTE DE NIVELAMENTO. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS. ALOJAMENTO DAS PARTES VITAIS (LED, SISTEMA ÓTICO SECUNDÁRIO E CONTROLADOR) DEVERÃO TER GRAU DE PROTEÇÃO IP 66. CASO O CONTROLADOR E O PROTETOR DE SURTOS SEJAM IP 65 OU SUPERIOR, O ALOJAMENTO DESTES COMPONENTES NA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO IP 44. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVE ATUAR DE FORMA QUE NA FALHA DE UM ELEMENTO LED ESTE ENTRE EM CURTO E MANTENHA OS DEMAIS EM FUNCIONAMENTO, E QUE A FALHA EVENTUAL E INDIVIDUAL DO LED	867,50	5.638.425,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

		MANTENHA A UNIFORMIDADE DA ILUMINAÇÃO NA VIA. NA PARTE EXTERNA DA LUMINARIA DEVERÁ ESTAR GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, O NOME "PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS" COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X40 MM. O SISTEMA DE MANUTENÇÃO DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO AO CONJUNTO ÓPTICO E COMPARTIMENTO DOS ACESSÓRIOS ELETROELETRÔNICOS SEM USO DE FERRAMENTAS/DISPOSITIVOS ESPECIAIS. POSSUIR SELO ENCE. ATENDER ÀS NORMAS NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598-1, 2, 3; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.		
<b>Valor total estimado por extenso – cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais</b>				

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>	Data: 07/06//2019 Nº. 049/2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>	
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> (art. 14 da Lei nº 8666/93)	
<b>1. Identificação do demandante</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Gabinete do Secretário: <b>Antonio Trabulsi Sobrinho</b>	
<b>2. Objeto:</b> Aquisição de materiais elétricos para execução do Programa de Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro.	
<b>3. Recursos Vinculados</b> Contrato de Empréstimo firmado entre o Município de Palmas e o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de US\$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais US\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) correspondente a 50%, são de repasse para execução das obras do Programa e US\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) correspondente 50% são de contrapartida física do Município.	
<b>4. Justificativa da contratação</b> Município de Palmas, Estado do Tocantins, planejou a execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de US\$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais 50% são de contrapartida física do Município e os outros 50%, correspondente ao valor de US\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) são de recursos a serem repassados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas acessíveis, ciclovias, efficientização do pátio de iluminação pública e drenagem sustentável, distribuídas em todas as regiões de Palmas, buscando prover de infraestrutura urbana a cidade.  O Contrato de Empréstimo foi assinado entre as partes no dia 28/12/2018 e já estamos tomando todas as providências para realização do primeiro desembolso do contrato para efetivação do Programa.  O cronograma de desembolso do Contrato de Empréstimo é de 48 meses podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Programa tem por objetivo melhorar as condições de mobilidade da população e do acesso aos serviços públicos essenciais através de um conjunto de ações de pavimentação de vias urbanas, drenagem urbana, iluminação, equipamentos públicos, habitação e ações socioambientais.

O Programa está estruturado em três componentes, sendo eles:

- (1) Infraestrutura urbana;
- (2) Gestão do Programa; e
- (3) Outros gastos.

**Componente 1. Infraestrutura Urbana.** Consiste em: (i) pavimentação e recuperação de vias urbanas, com sua respectiva sinalização e obras de arte; (ii) implantação de infraestrutura cicloviária; (iii) implantação de drenagem urbana; (iv) supervisão técnica, ambiental e social; (v) iluminação pública; (vi) implantação de equipamentos de saúde, equipamentos de educação e unidades habitacionais; (vii) desapropriações; e (viii) execução de bacia de infiltração em áreas verdes. Obs.: Os itens (vi), (vii) e (viii) fazem parte da contrapartida do Município.

**Componente 2. Gestão do Programa.** Financia gastos de gerenciamento, administração, acompanhamento, avaliação, auditoria, consultorias e elaboração de estudos e projetos de engenharia.

**Componente 3. Outros Gastos.** Este componente contempla o pagamento da comissão de financiamento da CAF e dos gastos de avaliação.

Dentre os serviços contemplados dentro do Programa está a efficientização da iluminação pública da cidade de Palmas da qual tratará esta solicitação.

Para a efficientização da iluminação pública no âmbito do Programa faz-se necessária a aquisição das luminárias com tecnologia LED para atendimento das exigências do CAF, uma vez que foram disponibilizados recursos no Componente 1 para essa atividade.

Os locais que receberão os serviços de efficientização da iluminação pública nesse primeiro momento são os setores: Aurenny I, Aurenny II, Aurenny III, Aurenny IV, Taquari e Taquaruçu, conforme apresentado no **Projeto Básico – Anexo II A**.

**5. Previsão orçamentária e classificação da despesa.**

<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Sub-ítem</b>
15.451.1118.1676- Requalificação Urbana Palmas para o Futuro	33.90.30	0600.00.000	20192528	2600
15.451.1118.1676- Requalificação Urbana Palmas para o Futuro	33.90.30	0010.00.103	20192527	2600

**6. Quantificação e especificações técnicas**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Conforme Anexo I

**7. Valor estimado/cotação.**

O valor total estimado para contratação apresentado anteriormente é de **R\$ 5.638.425,00** (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme.

**8. Prazo para a Entrega/Execução e Condições Gerais.**

Os produtos serão entregues de forma parcelada. O prazo de entrega dos produtos será de até 3 meses após assinatura do contrato e solicitação formal, conforme **Cronograma de Físico-financeiro – Anexo V**.

**9. Local de Entrega/Realização/Instalação.**

9.1 Almoxarifado da Superintendência de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esq. com Avenida NS-10, Plano Diretor Sul. CEP: 77.024-450 Fone: 2111 - 0607.

**10. Da Apresentação da Amostra e dos Ensaios**

Conforme especificado no item 10 do Projeto Básico Anexo II A.

**11. Condições Gerais**

11.1 Conforme item 8.7 do edital.

11.2 Da Habilitação

11.2.1 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de declaração ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

**Observação: O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.**

11.3 Da aceitabilidade das propostas

11.3.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

11.3.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, antes do julgamento pela Comissão Especial de Licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

11.3.3 Observadas as disposições contidas nos Arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.4 Dos participantes e das condições para a participação**

11.4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, e estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

11.4.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - o *Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.*
- g) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- i) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame. (Decisão do STJ no AREsp 309867 – 08/08/2018);
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11.4.3 As Licitantes estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das Licitantes nacionais, e, adicionalmente, os seguintes:

a) Procuração outorgada a representante legal no Brasil, registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, na forma do art. 32, §4.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Decreto de autorização (somente para a Licitante estrangeira que funcionar no país) e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.4 As Licitantes estrangeiras poderão, para fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da Licitante estrangeira.

11.4.5 Caso a Licitante estrangeira possua filial no país e apresente os documentos de sua matriz, a Licitante estrangeira deverá apresentar, juntamente com tais documentos, uma carta na qual referida matriz se compromete a dar à filial todo o apoio necessário, inclusive financeiro, para os fins desta Licitação.

11.4.6 Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste Anexo, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

11.4.7 Quanto aos documentos equivalentes, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar, no Envelope dos Documentos de Habilitação, quadro contendo duas colunas; em uma delas, relação dos documentos requeridos na presente Licitação às Licitantes nacionais, e, em outra, a forma pela qual foram atendidos (indicação de qual o documento equivalente).

11.4.8 As pessoas jurídicas estrangeiras interessadas em participar da Licitação deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras. Deverão, igualmente, apresentar tabela demonstrando a equivalência entre o documento apresentado e aquele exigido neste Edital.

11.4.9 Não será admitida a participação em regime de consórcio de empresas.

11.4.10 As empresas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**11.5 Da garantia dos produtos**

**11.5.1 Os produtos terão garantia mínima de 5 anos oferecida pela licitante;**

11.5.2 Todos os produtos somente serão recebidos a partir da aprovação dos mesmos em todos os ensaios descritos no item “10. Especificação Técnica”.

**11.6 Condições de recebimento**

11.6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

11.6.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

11.6.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

11.6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

11.6.3 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

**11.7 Das sanções administrativas.**

11.7.1 Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando,

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

- 11.7.2 Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 11.7.1.a, e à penalidade do item 11.7.1, letras “e” e “f”, além de decair o direito à execução do objeto.
- 11.7.3 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 11.7.4 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 11.7.5 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura:
- Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
  - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
  - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 11.7.6 Sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, este poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII e XVIII, da Lei nº 8.666/93.
- 11.7.7 A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.7.8 As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 11.7.9 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 11.7.10 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
  - Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**11.8 Condições especiais**

- 11.8.1 Não será permitida a subcontratação e sub-rogação dos serviços contratados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 11.8.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 11.8.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens necessários à segurança no trabalho estabelecidos nas normas vigentes sob pena de sofrer com aplicação de sanções previstas em lei.
- 11.8.4 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.
- 11.8.5 Após receber 3 notificações por atraso de entrega sem justificativa legal e/ou plausível será caracterizado, se for o caso “**Motivo para Rescisão do Contrato**”, conforme os incisos III, IV e V do Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 11.8.6 A licitação será na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL, REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações e Decreto 3.555/2000.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II A  
PROJETO BÁSICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

**1.1** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Antônio Trabulsi Sobrinho

Contato: 2111-0616

**2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui o objeto a Aquisição de materiais elétricos para execução do Programa de Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** O Município de Palmas, Estado do Tocantins, planejou a execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U\$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais 50% são de contrapartida física do Município e os outros 50%, correspondente ao valor de U\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) são de recursos a serem repassados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas acessíveis, ciclovias, efficientização do pátio de iluminação pública e drenagem sustentável, distribuídas em todas as regiões de Palmas, buscando prover de infraestrutura urbana a cidade.

**3.2** O Contrato de Empréstimo foi assinado entre as partes no dia 28/12/2018 e já estamos tomando todas as providências para realização do primeiro desembolso do contrato para efetivação do Programa. O

**3.3** Cronograma de desembolso do Contrato de Empréstimo é de 48 meses podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

**3.4.** O Programa tem por objetivo melhorar as condições de mobilidade da população e do acesso aos serviços públicos essenciais através de um conjunto de ações de pavimentação de vias urbanas, drenagem urbana, iluminação, equipamentos públicos, habitação e ações socioambientais.

**3.5** O Programa está estruturado em três componentes, sendo eles:

*(Componente 1)* Infraestrutura urbana;

*(Componente 2)* Gestão do Programa; e

*(Componente 3)* Outros gastos.

**3.6** Componente 1. Infraestrutura Urbana. Consiste em: (i) pavimentação e recuperação de vias urbanas, com sua respectiva sinalização e obras de arte; (ii) implantação de infraestrutura cicloviária; (iii) implantação de drenagem urbana; (iv) supervisão técnica, ambiental e social; (v) iluminação pública; (vi) implantação de equipamentos de saúde, equipamentos de educação e unidades habitacionais; (vii) desapropriações; e (viii)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

execução de bacia de infiltração em áreas verdes. Obs.: Os itens (vi), (vii) e (viii) fazem parte da contrapartida do Município.

**3.7** Componente 2. Gestão do Programa. Financia gastos de gerenciamento, administração, acompanhamento, avaliação, auditoria, consultorias e elaboração de estudos e projetos de engenharia.

**3.8** Componente 3. Outros Gastos. Este componente contempla o pagamento da comissão de financiamento da CAF e dos gastos de avaliação.

**3.9** Dentre os serviços contemplados dentro do Programa está a efficientização do parque de iluminação pública de Palmas com ações de aquisição de luminárias do tipo LED e sua respectiva instalação.

**3.10** Para a efficientização da iluminação pública no âmbito do Programa faz-se necessária a aquisição das luminárias com tecnologia LED para atendimento das exigências do CAF, uma vez que foram disponibilizados recursos no Componente 1 para essa atividade.

**3.11** Os locais que receberão os serviços de efficientização da iluminação pública nesse primeiro momento são os setores: Aurenly I, Aurenly II, Aurenly III, Aurenly IV, Taquari e Taquaruçu.

#### **4. LOCAL DE REALIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão realizados nas áreas de intervenções do Programa, situadas na área urbana do Município de Palmas, mais precisamente nos bairros Aurenly I, Aurenly II, Aurenly III, Aurenly IV, Taquari e Taquaruçu.

De acordo com o levantamento da Superintendência de Iluminação Pública da SEISP serão realizadas as trocas de 6.500 pontos de iluminação nos setores/bairros descritos anteriormente. A individualização dos quantitativos das trocas das luminárias atuais pelas luminárias do Tipo LED estão detalhadas no quadro a seguir:

<b>PREVISÃO DE INSTALAÇÃO</b>	
<b>Bairro/Setor</b>	<b>Quantidade</b>
AURENY I	598
AURENY II	395
AURENY III	2.084
AURENY IV	914
TAQUARI	1.740
TAQUARUÇU	769
<b>TOTAL</b>	<b>6.500</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**5. DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

**5.2** Modalidade: Pregão Presencial Internacional

**5.3** Tipo de Licitação: Menor Preço

**5.4** Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

**5.5** Valor Estimado: Conforme Anexo I – Especificação do Objeto

**6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio;

**7. DO PREÇO**

**7.1** No orçamento de referência foram considerados preços unitários de cotações no mercado em razão de que o objeto não se encontra identificado no Sinapi, Sicro ou outro sistema oficial de precificação.

**7.2** O Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V, para entrega dos produtos será de 3 (três) meses, podendo ser concluído antes deste prazo em razão da conclusão de entrega dos produtos.

**7.3** Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item específico de reajuste de preços constante da minuta do contrato, Anexo IV do Edital;

**7.4** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

**7.5** O valor máximo (preço global) que a Seisp admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ela estimado a ser divulgado no encerramento deste certame, nos termos que couber, conforme regras do edital.

**8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1 Conforme item 8.7 do edital

**9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. Conforme item 8.6 do edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E DOS ENSAIOS**

**10.1** As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com sua proposta o **CATÁLOGO DO PRODUTO que comprove as características técnicas do objeto em atendimento ao edital;**

**10.2** Considerada aceitável a oferta de menor preço, a sessão será suspensa para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente **amostras** do produto ofertado, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação.**

**10.3** Somente serão analisadas as amostras da licitante que for classificada em primeiro lugar;

**10.4** A Contratante exigirá 5 (cinco) amostras do produto da classificada em primeiro lugar para análise da conformidade do objeto ofertado ao descrito no item **“Anexo I do edital – Especificações do Objeto”** e aos ensaios indicados a seguir.

**10.5** Para as amostras não será exigida a gravação do nome “Prefeitura Municipal de Palmas”

**10.6** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com as amostras os seguintes ensaios:

**10.6.1** ENSAIO 1 - Ensaio das características elétricas das luminárias e projetor (Potência, corrente, tensão de alimentação, frequência, fator de potência e eficiência),

**10.6.2** ENSAIO 2 - Ensaio de verificação do grau de proteção mínimo: IP66 no bloco óptico; IP44 no **compartimento para alojamento do driver e demais acessórios; e IP66 para driver e SPD;**

**10.6.3** ENSAIO 3 – Ensaio do índice de proteção contra impactos;IK08;

**10.6.4** ENSAIO 4 – Ensaio de resistência à umidade - ABNT NBR 15129/ABNT NBR IEC-60598-1;

**10.6.5** ENSAIO 5 - Ensaio de resistência de isolamento - ABNT NBR 15129/ABNT NBR IEC; 60598-1;

**10.6.6** ENSAIO 6 – Ensaio de durabilidade térmica ABNT NBR IEC; 60598-1;

**10.6.7** ENSAIO 7 – Ensaio de rigidez dielétrica ABNT NBR 15129/ABNT NBR IEC-60598-1;

**10.6.8** ENSAIO 8 – Ensaio de corrente de fuga ABNT NBR 15129/ABNT NBR IEC-60598-1;

**10.6.9** ENSAIO 9 – Ensaio de proteção contra choque elétrico;

**10.6.10** ENSAIO 10 – Ensaio de resistência a força do vento e vibrações NBR 15129 E NBR IEC60598-1;

**10.6.11** ENSAIO 11 – Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme, ASTM G154;

**10.6.12** ENSAIO 12 – Ensaio das características fotométricas (curva, IRC, TCC), conforme, ABNT NBR 5101:2012;

**10.6.13** ENSAIO 13 - Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM80, TM 21;

**10.6.14** ENSAIO 14 – Ensaio de durabilidade do driver, EMC, THD, Eficiência a plena carga;

**10.6.15** ENSAIO 15 – Ensaio de isolamento galvânica do driver;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**10.6.16** ENSAIO 16 – Ensaio de temperatura de cor IES LM 79;

**10.6.17** ENSAIO 17 – Ensaio de eficiência ótica (Im/W e lumens totais do sistema ótico).

**10.6.2** Na hipótese em que as amostras e os ensaios da empresa classificada em primeiro lugar não sejam aprovados, o Pregoeiro convocará a melhor classificada subsequente, obedecendo sempre a ordem de classificação das propostas, até encontrar aquela que atenda às exigências de especificações e aos ensaios.

**10.7** A Luminária deve atender todos os requisitos do Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária utilizando tecnologia LED, regulamentado pela Portaria Nº 20/2017 do INMETRO. Devendo a mesma possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE com classificação A (classe A).

## **11. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DE ENTREGA**

**11.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

O prazo de entrega dos produtos, após assinatura do contrato e a devida solicitação formal será de até 3 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital.

**12.2** Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

**12.3** Emitir notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.

**12.4** Enviar uma via da Nota de Empenho emitida ao Contratado.

**12.5** Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

**12.6** Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere à prestação dos serviços licitados.

**12.7** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

**12.8** Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**13.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**13.3** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.

**13.4** Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação do órgão contratante qualquer material defeituoso que houver fornecido.

**13.5** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho.

**13.6** Os casos omissos que possam causar entraves à execução do objeto serão resolvidos entre as partes sempre respeitando a legislação vigente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Processo Administrativo: 2019047638**  
**Pregão Presencial Internacional - SRP nº \_\_\_\_/2019**  
**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial Internacional para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a futura aquisição de Luminária Pública com tecnologia LED, para a execução do Programa de Requalificação Urbana – Palmas para o Futuro - CAF, conforme quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2019047638**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

7.3. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade dos fornecimentos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. Os materiais adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.5. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.6. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.7. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO:**

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. O objeto deverá ser executado conforme Cronograma Físico Financeiro – Anexo V do edital.

8.3. Os quantitativos dos materiais a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.4. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. O prazo para a entrega dos produtos será de 30 em 30 dias, de acordo Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V do edital, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação da SEISP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

9.2. A entrega dos produtos deverá acontecer no Almojarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, situado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-540, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 19:00.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou danos materiais causados pelos empregados da empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:**

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto que não atender às especificações solicitada, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 01 (um) dia após a notificação do órgão contratante, sob pena de multa, por dias de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente fornecidos.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ([Secretaria de Finanças](#)), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO,        de                        de 2019.

**Órgão Gerenciador**

**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

**Fornecedor Registrado**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº        /2019  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº        /2019  
PROCESSO nº 2019047638**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 502 sul, Avenida NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ - SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de **luminária pública com tecnologia LED, para atendimento do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro - CAF**, conforme quantidades especificações abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019047638** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Presencial Internacional nº \_\_/2019 do CONTRATANTE; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_ de 2019.

1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato foi realizado por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro da vigência deste Contrato nas condições e prazos

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

de execução estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V do edital.

**2.2.** As luminárias deverão ser entregues no almoxarifado da Superintendência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com Avenida NS-10, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:**

**3.1.** As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no do Termo de Referência e anexos ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

**4.1.** O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 01(um) dia após a notificação pelo órgão contratante, sob pena de multa, por dias de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

**4.2.** Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**4.3.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

**5.1.** O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

**6.2.** As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**6.3.** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**8.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. Fica a CONTRATADA obrigada a entregar todos os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização, legalidade e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as descrições/exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

8.3.1.1 A CONTRATADA deverá satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas, bem como, fornecer de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

8.3.1.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do objeto descrito nos ANEXOS do edital e assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do referido objeto.

8.3.1.3. Todo transporte e fornecimento a ser efetuado para a realização do objeto do Edital e demais despesas, diretas e indiretas, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

8.3.2. Substituir qualquer produto, que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que apresentem defeitos;

8.3.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão nos fornecimentos prestados;

8.3.4. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, vedada a subcontratação;

8.3.5. Fornecer os produtos com integral observância das disposições contidas no contrato e no Termo de Referência;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 8.3.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 8.3.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.3.8. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelo fornecimento dos produtos por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência do fornecimento dos produtos contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 8.3.9. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, não podendo subcontratar o objeto deste contrato.

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

- 8.4.1. Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 8.4.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 8.4.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- 8.4.5. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 8.4.6. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 8.4.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4.8. Receber os produtos de acordo com as disposições do contrato e termo de referência;
- 8.4.9. Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas;
- 8.4.10. Efetuar o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos fornecimentos, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- 20.7.1.** Advertência;
- 20.7.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- 20.7.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- 20.7.4.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**20.7.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.7.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.1."b"** e à penalidade do item **9.1."e"** ou **9.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

9.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador de despesa.

9.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do Pregão;

**20.7.7.** Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

**20.7.8.** Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2019047638**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

13.1. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto e alterado nos termos do art. 65 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO V - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

ITEM	UN	QTD	LOCAL	VLR UNIT R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
01	UN	6.500	Aureny I Aureny II Aureny III Aureny IV Taquari Taquaruçú	867,45	2.200	2.200	2.100
					R\$ 1.908.390,00	R\$ 1.908.390,00	R\$ 1.821,645,00
					33,85%	33,85%	32,31%
Total simples mês					R\$ 1.908.390,00	R\$ 1.908.390,00	R\$ 1.821,645,00
% simples mês					33,85%	33,85%	32,31%
Total Acumulado mês					R\$ 1.908.390,00	R\$ 3.816.78000	R\$ 5.638.425,00
% acumulado mês					33,85%	67,69%	100%

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO VI - PLANILHA DE QUANTITATIVO E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>LOCAL</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	UN	598	AURENY I	867,45	R\$ 518.735,10
2	UN	395	AURENY II	867,45	R\$ 342.642,75
3	UN	2.084	AURENY III	867,45	R\$1.807.765,80
4	UN	914	AURENY IV	867,45	R\$792.849,30
5	UN	1.740	TAQUARI	867,45	R\$ 1.509.363,00
6	UN	769	TAQUARUÇÚ	867,45	R\$ 667.069,05
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.638.425,00</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas/TO, .....de ..... de 2019.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º ..... /2019.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2019.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 018/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Modelo 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira**

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>

---

Assinatura e carimbo do emissor